



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 255/2015 DE CONTRATO



PROCESSO Nº.: 2014-0.049.826-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 002/2015

CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

CONTRATADA: CIRURGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS
CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: MATERIAL MÉDICO E ENFERMAGEM HOSPITALAR.

VALOR TOTAL: R\$ 73.218,00 (setenta e três mil, duzentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.10.302.3003.4103.3.3.90.30.02.36.99

Aos 27 dias do mês de feilho do ano de dois mil e quinze, na Rua Castro Alves, 63/73, CEP: 01532-001 – Aclimação, São Paulo, Gestão de Contratos, 8º andar, compareceram de um lado a **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 46.854.998/0001-92, neste ato representada pela sua Superintendente, DRA. REGINA LÚCIA PEDRO ATHIÉ, RG 8.715.789-5, CPF 629.271.248-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CIRURGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA**, CNPJ 61.418.042/0001-31, com sede na Alameda África, 570, Gleba Y (Pólo Empresarial), Tamboré, Santana do Parnaíba, telefone (11) 4152-0500, fax 4152-0524, e-mail marisalene@bol.com.br licitacoes@cfernandes.com.br CEP 06543-306, neste ato representada pela **SRA. MARISA BREGUÊS**, RG 25.150.013-5 SSP-SP, CPF 185.590.148-02 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para assinarem o presente Termo de Contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pelas Leis Federais nº.s 8.883, de 08/06/94, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99, bem como pela Lei Municipal nº. 13.278 de 07/01/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 44.279, de 24/12/03, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento **MATERIAL MÉDICO E ENFERMAGEM HOSPITALAR**, de acordo com a descrição e características descritas do Anexo I do edital de licitações do **Pregão Eletrônico nº 002/2015**.

ITEM	CÓD. CATMAT	QUANT.	UNID.	OBJETO	Marca/ Fabric.	Valor Unitário	Valor Total
05	428806	280.000	PÇ	SERINGA DE PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM BICO LUER LOCK, CAPACIDADE: 20ML	SR/SR	R\$ 0,2485	R\$ 69.580,00
06	299044	1.200	PÇ	SERINGA DE PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM BICO CATETER – CAPACIDADE DE 50 A 60ML	SR/SR	R\$ 1,74	R\$ 2.088,00



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 255/2015 DE CONTRATO



ITEM	CÓD. CATMAT	QUANT.	UNID.	OBJETO	Marca/Fabric.	Valor Unitário	Valor Total
07	428809	1.000	PÇ	SERINGA DE PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM BICO SIMPLES – CAPACIDADE DE 50 A 60ML.	SR/SR	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00

II – DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS

ITENS 04 E 05 – SERINGA DE PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM BICO LUER LOCK

DESCRIÇÃO: Seringa de plástico atóxico, apirogênico, descartável, utilizada em procedimentos médicos, hospitalares de injeção e aspiração de fluidos, constituído de cilindro e êmbolo. Fabricada e embalada em conformidade com a NBR n.º 9.752/87 e a legislação sanitária vigente.

CARACTERÍSTICAS E ACABAMENTO: **CILINDRO:** Composto por corpo, bico e flange, confeccionado totalmente em plástico transparente capaz de permitir a nítida visualização do líquido/fluido aspirado. Em forma de cilindro reto de parede uniforme, capaz de possibilitar movimento livre e suave do êmbolo. Corpo devidamente siliconizado, provido de anel de retenção em sua extremidade distal capaz de impedir o desprendimento do êmbolo do cilindro. Dotado de escala de graduação em milímetro (ml) – exceto a seringa de insulina, que deverá ser em unidade – aplicada a sua superfície externa com alto grau de precisão e com traços e números legíveis e isentos de falhas, permanecendo nítidos até o momento do uso. Bico Luer Lock, de conicidade e superfície devidamente acabada, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos a canhões de agulhas, catéteres e sondas, etc. Flange de formato adequado, que possibilite apoio aos dedos e estabilidade à seringa quando em superfície plana

ÊMBOLO: Confeccionado em plástico atóxico, apirogênico, provido de haste, base de apoio e pistão. Haste de plástico, moldado de maneira a facilitar a aspiração e injeção de fluidos, dotados em sua extremidade distal de base de apoio para os dedos quando em uso. Pistão localizado e devidamente fixado na parte proximal da haste, de forma a facilitar a perfeita visualização de dosagem e evitar vazamento do líquido/fluido. Confeccionado em borracha natural ou sintética, atóxica, apirogênica e inerte, capaz de assegurar perfeito e suave deslizamento em todo o cilindro. A seringa como um todo deverá estar isenta de matéria estranha, sujidades, manchas, rebarbas ou qualquer outro defeito que afetem o aspecto interno ou externo, sua segurança, utilização e funcionamento, além de apresentar rigidez e resistência mecânica condizente com sua utilização.

DIMENSÕES: As dimensões e capacidades deverão ser as universalmente adotadas, seguindo a NBR n.º 9.752/87. O conjunto montado deverá apresentar a extremidade distal do êmbolo salientada em 1cm em relação ao corpo para oferecer adequada condição de manuseio.

CAPACIDADE: 3mL e 20mL.

APRESENTAÇÃO: Embalagem individual

VALIDADE DO PRODUTO: Mínimo de 12 meses contados a partir data da entrega ao HSPM.

EMBALAGEM: Reacondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

ITEM 06 – SERINGA DE PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM BICO CATETER – CAPACIDADE DE 50 A 60ML

DESCRIÇÃO: Seringa de plástico atóxico, apirogênico, descartável, utilizada em procedimentos médicos, hospitalares de injeção e aspiração de fluidos, constituído de cilindro e êmbolo. Fabricada e embalada em conformidade com a NBR n.º 9.752/87 e a legislação sanitária vigente.

CARACTERÍSTICAS E ACABAMENTO: **CILINDRO:** Composto por corpo, bico e flange, confeccionado totalmente em plástico transparente capaz de permitir a nítida visualização do



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 255/2015 DE CONTRATO



líquido/fluido aspirado. Em forma de cilindro reto de parede uniforme, capaz de possibilitar movimento livre e suave do êmbolo. Corpo devidamente siliconizado, provido de anel de retenção em sua extremidade distal capaz de impedir o desprendimento do êmbolo do cilindro. Dotado de escala de graduação em mililitro (ml), **com escala numerada de 1 em 1 ml**, aplicada a sua superfície externa com alto grau de precisão e com traços e números legíveis e isentos de falhas, permanecendo nítidos até o momento do uso. Bico cateter de conicidade e superfície devidamente acabada, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos a canhões de agulhas, catéteres e sondas, etc. Flange de formato adequado, que possibilite apoio aos dedos e estabilidade à seringa quando em superfície plana.

ÊMBOLO: Confeccionado em plástico atóxico, apirogênico, provido de haste, base de apoio e pistão. Haste de plástico, moldada de maneira a facilitar a aspiração e injeção de fluidos, dotada em sua extremidade distal de base de apoio para os dedos quando em uso. Pistão localizado e devidamente fixado na parte proximal da haste, de forma a facilitar a perfeita visualização de dosagem e evitar vazamento do líquido/fluido. Confeccionado em borracha natural ou sintética, atóxica, apirogênica e inerte, capaz de assegurar perfeito e suave deslizamento em todo o cilindro. A seringa como um todo deverá estar isenta de matéria estranha, sujidades, manchas, rebarbas ou qualquer outro defeito que afetem o aspecto interno ou externo, sua segurança, utilização e funcionamento, além de apresentar rigidez e resistência mecânica condizente com sua utilização.

DIMENSÕES: As dimensões e capacidades deverão ser as universalmente adotadas, seguindo a NBR n.º 9.752/87. O conjunto montado deverá apresentar a extremidade distal do êmbolo salientada em 1cm em relação ao corpo para oferecer adequada condição de manuseio.

APRESENTAÇÃO: Embalagem individual

VALIDADE DO PRODUTO: Mínimo de 12 meses contados a partir data da entrega ao HSPM.

EMBALAGEM: Reacondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

ITEM 07 – SERINGA DE PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM BICO SIMPLES – CAPACIDADE DE 50 A 60ML

DESCRIÇÃO: Seringa de plástico atóxico, apirogênico, descartável, utilizada em procedimentos médicos, hospitalares de injeção e aspiração de fluidos, constituído de cilindro e êmbolo. Fabricada e embalada em conformidade com a ABNT e a legislação sanitária vigente.

CARACTERÍSTICAS E ACABAMENTO: CILINDRO: Composto por corpo, bico e flange, confeccionado totalmente em plástico transparente capaz de permitir a nítida visualização do líquido/fluido aspirado. Em forma de cilindro reto de parede uniforme, capaz de possibilitar movimento livre e suave do êmbolo. Corpo devidamente siliconizado, provido de anel de retenção em sua extremidade distal capaz de impedir o desprendimento do êmbolo do cilindro. Dotado de escala de graduação em mililitro (ml), **com escala numerada de 1 em 1 ml**, aplicada a sua superfície externa com alto grau de precisão e com traços e números legíveis e isentos de falhas, permanecendo nítidos até o momento do uso. Bico simples de conicidade e superfície devidamente acabada, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos a canhões de agulhas, catéteres e sondas, etc. Flange de formato adequado, que possibilite apoio aos dedos e estabilidade à seringa quando em superfície plana.

ÊMBOLO: Confeccionado em plástico atóxico, apirogênico, provido de haste, base de apoio e pistão. Haste de plástico, moldada de maneira a facilitar a aspiração e injeção de fluidos, dotada em sua extremidade distal de base de apoio para os dedos quando em uso. Pistão localizado e devidamente fixado na parte proximal da haste, de forma a facilitar a perfeita visualização de dosagem e evitar vazamento do líquido/fluido. Confeccionado em borracha natural ou sintética, atóxica, apirogênica e inerte, capaz de assegurar perfeito e suave deslizamento em todo o cilindro. A seringa como um todo deverá estar isenta de matéria estranha, sujidades, manchas, rebarbas ou qualquer outro defeito que



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

TERMO 255/2015 DE CONTRATO



afetem o aspecto interno ou externo, sua segurança, utilização e funcionamento, além de apresentar rigidez e resistência mecânica condizente com sua utilização.

DIMENSÕES: As dimensões e capacidades deverão ser as universalmente adotadas, seguindo a ABNT vigente. O conjunto montado deverá apresentar a extremidade distal do êmbolo salientada em 1cm em relação ao corpo para oferecer adequada condição de manuseio.

APRESENTAÇÃO: Embalagem individual

VALIDADE DO PRODUTO: Mínimo de 12 meses contados a partir data da entrega ao HSPM.

EMBALAGEM: Reacondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.1 A entrega será efetuada em parcelas e cada uma delas deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da retirada/recebimento das Ordens de Fornecimento.

1.2 A CONTRATADA efetuará as entregas no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Rua Apeninos, 44 – CEP 01533-00 - Aclimação.

Horário: das 8 (oito) às 15 (quinze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.

Fone: (11) 3397-3325/8020/8073/8074.

1.1 Fazem parte integrante deste CONTRATO:

- A) Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2015.
- B) Proposta da Contratada
- C) Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 2.2 Designar um representante para gerenciar o contrato;
- 2.3 Efetuar os pagamentos conforme os valores e prazos estipulados.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as condições especificadas no Anexo I do Edital;
- 3.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação para esta contratação;
- 3.3 Aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 255/2015 DE CONTRATO



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 73.218,00 (setenta e três mil, duzentos e dezoito reais), nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais;
- 4.2 O preço contratado não será reajustado.
- 4.3 O pagamento devido será depositado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos produtos objeto de cada Ordem de Fornecimento, na conta corrente informada pela CONTRATADA mantida junto ao Banco Brasil.
- 4.4 De acordo com a Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;
- 4.4.1 O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 4.4 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.
- 4.5 No presente exercício as despesas decorrentes do ajuste correrão por conta da dotação nº 02.10.10.302.3003.4103.3.3.90.30.00.02.36.99, Nota de Empenho nº 1781/2015.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

- 5.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e não comportará prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

- 6.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.
- 6.2 Pelo descumprimento do ajuste a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 6.2.1 Advertência;
- 6.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso na entrega do produto, computada sobre o valor da parcela entregue fora do prazo estipulado. A partir do 20º dia de atraso, poderá configurar-se a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- 6.2.3 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração em assinar o contrato **NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, sujeitará o respectivo licitante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos TERMO 255/2015 DE CONTRATO



- 6.2.3.1** Na hipótese de não assinatura dos termos de aditamento ao contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação da pena prevista no item 6.2.7, o ajuste estará sujeito à rescisão por culpa da detentora;
- 6.2.4** Multa de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, no cometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento da obrigação, ou nas hipóteses de atrasos superiores a 20 (vinte) dias;
- 6.2.5** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, no caso de recusa imotivada em assinar o contrato ou na hipótese de rescisão do ajuste por culpa da contratada;
- 6.2.5.1** Incidirá na mesma pena prevista no subitem 6.2.5 o licitante que estiver impedido de firmar o termo de contrato ou retirar a ordem de fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
- 6.2.6** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 6.3** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 6.4** No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.5** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
- 6.6** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente no Decreto Municipal de Execução Orçamentária em vigor, no presente exercício, ou seja, quando houver a comprovação pela CONTRATADA de ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, ou manifestação da unidade requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fato imputável à Administração, devidamente justificada nos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1** A rescisão deste contrato, bem como, qualquer alteração será acolhida conforme dispositivos da Lei 8.666/93.
- 7.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 255/2015 DE CONTRATO



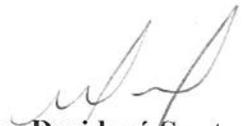
Desde já, fica eleito o foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em quatro vias de igual teor.

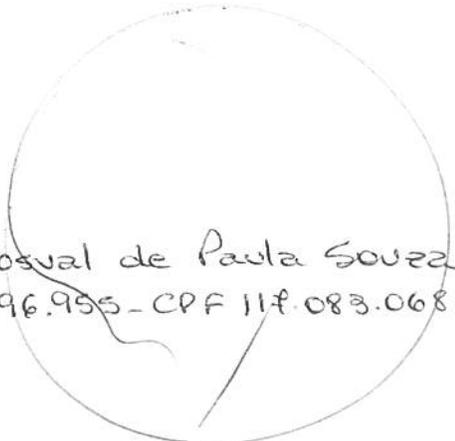

- DRA. REGINA LÚCIA PEDRO ATHIÉ -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente


- SRA. MARISA BREGUÊS
Cirúrgica Fernandes – Com. de Materiais Cirúrgicos e Hosp. Soc. Ltda.
Procuradora

Testemunhas:


Dra. Roseana Desiderá Santo André
RG 7.124.670 - CPF 051.211.038-75

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12


Sr. Orosval de Paula Souza
RG. 13.396.955 - CPF 118.083.068-46

